

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

### 1. OBJETO

**1.1.** Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos, para a atuação na área de segurança pública.

### 2. JUSTIFICATIVA

**Primeiramente, a segurança pública do Município** é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos, ou seja, é uma responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal, conforme determina o artigo 144 da Constituição Federal.

Sendo a segurança pública uma responsabilidade de todos, cada esfera do governo tem o compromisso de realizar investimentos para melhorar esta área, onde o Município pode desenvolver ações de prevenção à violência, por meio da instalação dos equipamentos públicos, como iluminação e câmeras.

Além disso, Santa Rita do Sapucaí possui o Conselho da Comunidade, Organização da Sociedade Civil, com os seguintes objetivos previstos no Artigo 2º de seu Estatuto:

- a) diligenciar junto aos presos e internados dos estabelecimentos penais da comarca local e seus familiares, bem como as vítimas e suas famílias, proporcionando a obtenção de assistência material, de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, sem distinção de cor, ideologia política, idade, sexo e credo religioso;
- b) visitar os estabelecimentos penais existentes na comarca local;
- c) entrevistar os presos e internados e seus familiares, as vítimas e suas famílias;
- d) apresentar relatórios, sempre que necessário, aos juizes da vara de execução penal da comarca.

Importante ressaltar que, o Artigo 81 da Lei de Execução Penal (grifo nosso),

**Art. 81.** Incumbe ao Conselho da Comunidade:

- I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;
- II - entrevistar presos;
- III - apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;
- IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.

Outro ponto a ser considerado, foi a inclusão da Organização da Sociedade Civil “Conselho da Comunidade da Comarca de Santa Rita do Sapucaí”, na Lei Municipal nº 5.071/2017, de 19 de dezembro de 2017, que “*autoriza a concessão de Subvenção Social/Auxílios e Contribuições*”, através do item 56 – Manutenção Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (Lei Municipal nº 5.127/2018, de 12 de abril de 2018).



Além disso, conforme Declaração, em anexo, do excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito Hélio Walter de Araújo Júnior, Titular da Vara de Execuções Penais, *“o Conselho da Comunidade da Comarca de Santa Rita do Sapucaí é a única entidade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, legal e formalmente instituída no Município, em pleno funcionamento na Comarca, que atua na segurança pública local com foco específico na assistência aos presos do Presídio de Santa Rita do Sapucaí, vem como seus familiares, tudo também na forma do art. 81 da Lei de Execução Penal.”*.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá diligenciar junto aos presos e internados dos estabelecimentos penais da comarca local e seus familiares, bem como as vítimas e suas famílias, proporcionando a obtenção de assistência material, de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, sem distinção de cor, ideologia política, idade, sexo e credo religioso, com o objetivo de atender 43 reeducandos em reabilitação no Município de Santa Rita do Sapucaí.

#### 3.1. Dos Objetivos

##### 3.1.1. Do Objetivo Geral

Melhorar a assistência aos reeducandos em reabilitação no Município de Santa Rita do Sapucaí, em harmonia com a direção do estabelecimento penal.

### 4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não irá estabelecer metas/Etapas, estratégias, resultados esperados, indicadores e mecanismos de Monitoramento.

### 5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Inicialmente, a Administração não irá estabelecer critérios de avaliação e julgamento das Propostas Técnicas e Econômicas, pois trata-se da única Organização da Sociedade Civil que atua na área de segurança pública do Município

### 6. DAS RESPONSABILIDADES

#### 6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

Não é necessária a indicação de responsabilidades da Organização da Sociedade Civil.

#### 6.2. Da Administração Pública Municipal

Não é necessária a indicação de responsabilidades da Administração Pública Municipal.



## 7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. O prazo de vigência da referida Parceria encerrará no dia **31 de dezembro de 2018**, não havendo necessidade de prorrogações.

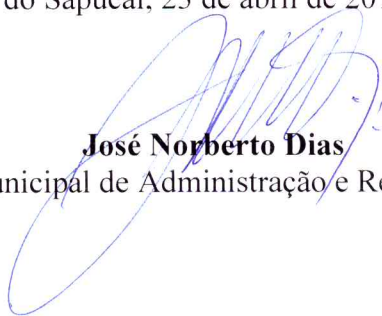
## 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018: **02.04.14.421.0402.0.103.335043 – 675** – Subvenções Sociais/Manutenção do Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Santa Rita do Sapucaí.

## 9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Santa Rita do Sapucaí, 23 de abril de 2018.

  
**José Norberto Dias**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos